

Objeto	CRH/SRI/SES - Café - Tipo: torrado e moído; Apresentação: pó fino; Embalagem: a vácuo.
Setor solicitante	CRH/SES

**Dados dos servidores**

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Marina Sawada Torres	55640028
SUBSTITUTO	Patrícia Espinosa dos Santos Brito	499069021

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Lucélia de Souza Santos Rodrigues	128357024
SUBSTITUTO	Rubens Jose de Oliveira	500041021

<b>Obrigações Gerais</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1.Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório;</li><li>2.Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato.</li><li>3.Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.</li><li>4.A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.</li><li>5.Os fiscais e gestores deste processo declaram possuir acesso ao sistema e contratos.</li></ol>
--------------------------	--

**Mauricio Simões Corrêa**

Matrícula: 502397021 Secretário de Estado de Saúde

## Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

### RESOLUÇÃO □P□ SEAD Nº 112, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a delegação de competência para autorizar a inclusão, permanência, suspensão de benefício e desligamento de beneficiários do Programa Estadual MS SUPERA.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 93, I, II e III do parágrafo único do art. 93 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, arts. 21, 49, §1º, 50, I e 72, II, da Lei Estadual nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, art. 25, IV e parágrafo único, do Decreto Estadual n. 16.338, de 19 de dezembro de 2023, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.135, de 09 de novembro de 2023 e no Decreto Estadual nº 16.343, de 21 de dezembro de 2023, que instituiu e regulamenta o Programa Estadual MS SUPERA, respectivamente;

Considerando a necessidade de assegurar maior otimização e eficiência no fluxo procedimental administrativo de atendimento aos beneficiários do Programa Estadual MS SUPERA, instituído pela Lei Estadual n. 6.135/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual n. 16.343/2023, mediante a descentralização de sua gestão operacional;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Delegar à titular da Secretaria-Executiva de Assistência Social (SEAS/SEAD), as atribuições prescritas no art. 9º da Lei nº 6.135, de 2023 e no art. 11 do Decreto nº 16.343, de 21 de dezembro de 2023, especialmente para a prática dos seguintes atos administrativos: autorização de inclusão e permanência; suspensão do benefício; e desligamento de beneficiários do Programa Estadual MS SUPERA.

Art. 2º - Caberá à autoridade delegada encaminhar, ao final de cada mês, relatório sintético dos atos praticados, para conhecimento da autoridade delegante, por expediente eletrônico endereçado à chefia de Gabinete.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 06 de abril de 2026.

**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO □P□ SEAD Nº 114, DE 06 DE ABRIL DE 2026

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º,V, do Decreto nº 14.494, de 02 de junho de 2016,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTORES, para acompanhar, controlar e fiscalizar as execuções do Termo de Parceria (**Fomento**) a ser assinado com:

Entidade	Processo/Termo de Fomento n.	Gestores/Matrícula/Lotação
Instituto Manoel Bonifácio	2026EM002106	Titular Isabela de Moraes Matrícula: 43.1114024 Lotação: CAOSC/SUTES/SEAD
	2026TR000029	Suplente: Izete Fonseca Rodrigues Matrícula: 53359025 Lotação: CAOSC/SUTES/SEAD
Instituto Eduardo Dutra Lescano	2026EM002717	Titular: Lúcia Aparecida Pereira Gavilan Matrícula: 65059025 Lotação: CAOSC/SUTES/SEAD
	2026TR000115	Suplente: Márcia Débora Garcia Matrícula: 435767024 Lotação: CAOSC/SUTES/SEAD

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, data da assinatura digital.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA  
Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO □P□ SEAD Nº 115, DE 06 DE ABRIL DE 2026

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º,V, do Decreto nº 14.494, de 02 de junho de 2016,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTORES, para acompanhar, controlar e fiscalizar as execuções dos Termos de Parceria (**Fomento**) a serem assinados com:

Entidade	Termo nº	Gestores/ Matrícula/Lotação	Atendimento
Organização de Apoio ao Indígena □ Orain, em Campo Grande/MS	2025TR005766	Titular: Izete Fonseca Rodrigues Matrícula: 53359025 Lotação: CAOSC/SUTES/SEDH/SEAD  Suplente: Isabela de Moraes Matrícula: 431114024 Lotação:CAOSC/SUTES/SEDH/SEAD	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025/SEAD Direitos Humanos Eixo V